



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 021/2.001**

De 02/05/2.001

"Autoriza permissão para exploração dos serviços do *Estacionamento Regulamentado* instituído pela Lei 038/2.000, de 31 de outubro de 2000, e dá outras providências."

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no § único do artigo 2º, da Lei Municipal 038/2000, de 31 de outubro de 2.000;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º)** Fica permitida à Guarda Mirim de Angatuba a exploração dos serviços do Estacionamento Regulamentado, compreendendo a fiscalização e a cobrança dos preços públicos fixados, em conformidade com o Anexo I da Lei 038/2000, de 31 de outubro de 2000.

**Artigo 2º)** Caberá a Guarda Mirim as providências necessárias, incluídas as de caráter estrutural, para a garantia do funcionamento do Estacionamento Regulamentado, dentro das disposições legais.

**Artigo 3º)** Fica sob a responsabilidade da Guarda Mirim as providências necessárias para a divulgação e campanha educativa a fim de esclarecer a implantação do serviço.

**Artigo 4º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de Maio de 2001.

  
**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
04/05/2.001

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária